

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal
de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

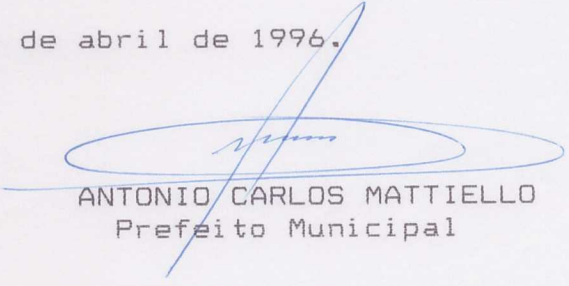
ART. 1o. - Autoriza o reajuste de Vencimentos aos Servidores Municipais de Lajeado Grande, no percentual de 7% (sete por cento).

ART. 2o. - O reajuste de que trata o artigo primeiro, sera aplicado sobre o Vencimento percebido pelo Servidor em Março de 1996.

ART. 3o. - O reajuste concedido pela presente Lei, integrara o Vencimento do mes de abril de 1995.

ART. 4o. - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 1996.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 1996.



ANTONIO CARLOS MATTIELLO
Prefeito Municipal